

Lei nº 240, de 16 de junho de 1958.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal de Vitória da Conquista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Vitória da Conquista, a Biblioteca Municipal “Sá Nunes”.

Art. 2º - Ficará alojada, provisoriamente, em prédio alugado, até que possa dispor de instalação própria.

Art. 3º - A Biblioteca será dirigida por um bibliotecário e um auxiliar com a denominação de arquivista, cujos cargos serão criados por lei, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A prefeitura ficará autorizada, após a promulgação da presente lei, a fazer a aquisição de moveis e material necessários a instalação condigna da biblioteca.

Art. 5º - Antes da inauguração oficial, o sr. Prefeito municipal baixará o regulamento interno da biblioteca que será publica e destinada a servir o povo em geral, contendo uma secção destinada ao Arquivo Público Municipal, onde serão colecionados, por ordem cronológica, todos os livros e documentos da prefeitura.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da “dotações próprias” a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 16 de junho de 1958.

Edivaldo Florês - Prefeito

Odilon - Secretário

